CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

CM: 19/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 09 / 81

PROJETO DE LEI Nº 0115/81.

ASSUNTO

Autoriza o poder Executivo a doar ao Estado do Ceará imóvel destinado a uma Escola de 1º Grau e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem 0024

LEI Nº 5460 DE 14 / 10 / 81

DIOM Nº 7262 DE 23 / 10 / 81

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5460 DE 14 DE Outubro DE 1981

MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ IMÓVEL DESTINADO A UMA ESCOLA DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ O SEGUINTE IMÓVEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E CARACTERIZADO COMO ÁREA INSTITUCIONAL: UM TERRENO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PARQUE ADRIANO, NO BAIRRO PASSARÉ (CASTELÃO), CONSTANTE DA QUADRA II, LIMITANDO-SE AO NORTE; POR ONDE MEDE 62,00M (SESSENTA E DOIS METROS), COM UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; AO SUL, POR ONDE MEDE 66,00M(SESSENTA E SEIS METROS), COM OUTRA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; AO NASCENTE, POR ONDE MEDE 100,00M (CEM METROS), COM UMA RUA TAMBÉM SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E AO POENTE, POR ONDE MEDE 100,00M, COM A AV. PADARIA ESPIRITUAL, DENOMINAÇÃO ESTA NÃO OFICIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO IMÓVEL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO O GOVERNO DO ESTADO FARÁ CONSTRUIR, COM RECURSOS DO FAS (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

ART. 2º - A DOAÇÃO TORNAR-SE-Á NULA, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER O DONATÁRIO QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE PELAS BENFEITORIAS ALI REALIZADAS, REVERTENDO O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADA DESTINAÇÃO DIVERSA DA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ANTERIOR.

AO D.I G. PARA PUBLICAÇÃO
EM 16/10/81
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE Outubro DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO - MUNICIPAL

Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
em exercício

AO D.I.O. PARA PUBLICAÇÃO
EM 16/10/81
DIRETOR GERAL

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

MENSAGEM Nº 0024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 631
Data / 09-09-81

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará imóvel destinado a uma Escola de 1º Grau e dá outras providências".

Localiza-se o referido imóvel nas imediações do Estádio Plácido Castelo (Castelão), no bairro Passaré, zona carente de um estabelecimento de ensino do nível do que se pretende ali instalar. Vale assinalar que o terreno a ser doado constitui, no loteamento de que faz parte, área institucional, adequada, portanto, ao fim que ora se deseja dar-lhe.

Por outro lado, cumpre esclarecer que a construção da Escola, no imóvel aludido, será da inteira responsabilidade do Governo estadual, com recursos do FAS (Fundo de Assistência Social), na forma prevista em convênio entre o Estado do Ceará, o Município de Fortaleza e a Caixa Econômica Federal.

Desnecessário aduzir maiores considerações sobre o assunto, para justificar a propositura, visto como indiscutíveis os benefícios que para a comunidade local advirão da instalação e funcionamento regular de um estabelecimento de ensino do 1º Grau no populoso bairro.

À vista do exposto, estou certo de que a medida ora proposta encontrará da parte dos Senhores Vereadores a melhor

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Dignissimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Vereador Mario Nunes, Pº
Relator, Fortaleza 05-10-81
Ônico Matias
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 115/81

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará imóvel destinado a uma Escola de 1º Grau e dá outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 6 / 10 / 1981
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará o seguinte imóvel, pertencente ao Município e caracterizado como área institucional: um terreno, localizado no Loteamento PARQUE ADRIANO, no bairro Passaré (Castelão), constante da quadra 11, limitando-se ao Norte, por onde mede 62,00m (sessenta e dois metros), com uma rua sem denominação oficial; ao Sul, por onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com outra rua sem denominação oficial; ao Nascente, por onde mede 100,00m (cem metros), com uma rua também sem denominação oficial, e ao poente, por onde mede 100,00, com a Av. Padaria Espiritual, denominação esta não oficial.

Parágrafo único - No imóvel de que trata este artigo o Governo do Estado fará construir, com recursos do FAS (Fundo de Assistência Social), uma escola de 1º Grau.

Art. 2º - A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver o donatário qualquer indenização, inclusive pelas benfeitorias ali realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 10 / 1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação
Em 6 / 10 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

acolhida.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e seus ilustres pares os meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de setembro de 1981.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Em ..... / ..... / .....

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 18/81

AO PROJETO DE LEI Nº 115/81

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SUBMETEU A CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O INCLUSO PROJETO DE LEI, ORIUNDO DA MENSAGEM EM EPÍGRAFE QUE" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ IMÓVEL DESTINADO A UMA ESCOLA DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O IMÓVEL A SER DOADO ESTÁ LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "PARQUE ADRIANO" NO BAIRRO PASSARÉ NAS IMEDIAÇÕES DO ESTÁDIO CASTELÃO, ZONA POR DEMAIS CARENTE DE ESCOLAS.

O REFERIDO TERRENO, DENTRO DA ÁREA ONDE ESTÁ SITUADO, CONSTITUI ÁREA INSTITUCIONAL, ADEQUADA, PORTANTO, À FINALIDADE PRETENDIDA.

A JUSTIFICATIVA PREFEITURAL ESCLARECE QUE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO ALUDIDO TERRENO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO GOVERNO ESTADUAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS - TORNANDO-SE A DOAÇÃO NULA SE VIER A SER DADA OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL.

E' EVIDENTE, QUE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU NAQUELE BAIRRO TRARÁ INDISCUTIVEIS BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO, HAJA VISTO O ELEVADO NÚMERO DE CRIANÇAS, QUE NAQUELAS ADJACÊNCIAS, NÃO TÊM CONDIÇÕES DE FREQUENTAR UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO, EM VIRTUDE DA GRANDE DISTÂNCIA E DA CARÊNCIA DE VAGAS.

DESNECESSÁRIOS SE FAZEM MAIORES COMENTÁRIOS EM TORNO DA MATÉRIA TENDO EM VISTA AS EVIDÊNCIAS ACIMA.

ASSIM SENDO, ESTAS COMISSÕES MANIFESTAM-SE PELA APROVAÇÃO DA PROPOSITURA.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE Outubro DE 1981.

PRESIDENTE ..... RELATOR .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 115/81.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ IMÓVEL DESTINADO A UMA ESCOLA DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ O SEGUINTE IMÓVEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E CARACTERIZADO COMO ÁREA INSTITUCIONAL: UM TERRENO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO 'PARQUE ADRIANO, NO BAIRRO PASSARÉ (CASTELÃO), CONSTANTE DA QUADRA II, LIMITANDO-SE AO NORTE, POR ONDE MEDE 62,00M (SESSENTA E DOIS METROS), COM UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; AO SUL, POR ONDE MEDE 66,00M(SESSENTA E SEIS METROS), COM OUTRA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; AO NASCENTE, POR ONDE MEDE 100,00M (CEM METROS), COM UMA RUA TAMBÉM SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E AO POENTE, POR ONDE MEDE 100,00M, COM A AV. PADARIA 'ESPIRITUAL, DENOMINAÇÃO ESTA NÃO OFICIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO IMÓVEL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO O GOVERNO DO ESTADO FARÁ CONSTRUIR, COM RECURSOS DO FAS (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

ART. 2º - A DOAÇÃO TORNAR-SE-Á NULA, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER O DONATÁRIO QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE PELAS BENFEITORIAS ALI REALIZADAS, REVERTENDO O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADA DESTINAÇÃO DIVERSA DA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO:

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE outubro DE 1981.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº /366/81 Fortaleza, 13 de outubro de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu arito 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará imóvel destinado a uma Escola de 1º Grau e dá outras providências".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA